

140

Proc. Nº 891245

Pg 33

Deiz

Procuradoria Jurídica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

Reconhecida pelo Decreto Estadual Nº 10.823, de 04/07/14

BAHIA  
GOVERNADOR DO ESTADO

#### TERMO ADITIVO N.º 02

Termo Aditivo ao Contrato N.º 042/2014 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB e, de outro lado, a empresa J. O. PINHEIRO ANDRADE - ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, inscrita no CNPJM/F sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa J. O. PINHEIRO ANDRADE - ME, inscrita no CNPJM/F sob o n.º 12.591.197/0001-60, estabelecida na Av. Presidente Dutra, 1643, Bairro Jurema, Município de Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO OLINDINO PINHEIRO ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 02256152-82, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 541.269.025-20, residente na cidade de Vitória da Conquista/BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04/12/2016 e termo final o dia 04/12/2017.

**Subcláusula Única** - Permanecem inalterados os descontos incidentes sobre o valor dos serviços de 56,59% (cinquenta e seis vírgula cinquenta e nove por cento), correspondente à quantia de 18,42 (dezoito reais e quarenta e dois centavos) por hora/serviço e sobre o valor de peças ou acessórios adquiridos (47,59%), conforme manifestação da CONTRATADA.

*(assinado)*

891245  
34  
D. M. S.  
dono unido


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Contrato original e do Termo Aditivo firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, 29 de novembro de 2016.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
REITOR DA CONTRATANTE

  
**JOÃO OLINDINO PINHEIRO ANDRADE**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. Marcelo Buey Souza Maciel Cardoso  
CPF N.º 606 683 945 - 91

02. \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_